

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – PC/PA
A ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2021 – PC/PA, para DA POLÍCIA CIVIL/PA.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$=3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$=41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) no ano.

Belém-PA, 08 de junho de 2021.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Delegada de Polícia Civil

Chefe de Gabinete do Delegado Geral.

Retificando o texto publicado no dia 10 de junho de 2021, DOE nº 34.607.

Protocolo: 673103

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 309/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 21/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 265/2018-GAB/CGPC de 31/08/2018, que apurou as circunstâncias do extravio, em tese, da arma de fogo tipo PISTOLA, .40SW, Série: SZA83959, PAT.:18347 PC/PA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Rhandolfo José Pinheiro Eliziário mat. nº 5452848 por infringências ao disposto no artigo 74, inciso XLIV da Lei Complementar nº 022/94 com alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal, devendo, ainda, ser providenciada a baixa da cautela da arma de fogo em nome do referido servidor.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 310/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 21/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 63/2021-GAB/CGPC de 08/02/2021, instaurada para identificar e individualizar condutas, face a Autoridade Policial, ter, em tese, deixado de instaurar procedimento policial no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência da ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 63/2021-GAB/CGPC de 08/02/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 311/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 21/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 423/2020-GAB/CGPC de 05/11/2020, instaurada para identificar e individualizar condutas, face a não instauração, em tese, de procedimento policial no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 423/2020-GAB/CGPC de 05/11/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 312/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 21/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 137/2020-GAB/CGPC de 12/03/2020, instaurada para identificar e individualizar condutas, face a Autoridade Policial, ter, em tese, deixado de instaurar procedimento policial no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência da ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 137/2020-GAB/CGPC de 12/03/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 313/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 22/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 123/2020-GAB/CGPC de 11/03/2020, instaurada para identificar e individualizar condutas, face a Autoridade Policial, ter, em tese, deixado de instaurar procedimento policial no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o teor da PORTARIA Nº 110/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS de 27/05/2020, incluindo o nome do servidor Marcelo Diniz dos Santos Filho mat. nº 5940454, como sindicado nos autos em tela;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Marcelo Diniz dos Santos Filho, mat. nº 5940454, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III, e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 314/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 22/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 66/2020-GAB/CGPC de 02/03/2020, que apurou as circunstâncias do óbito de L.C., em tese, decorrente de intervenção policial, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de dolo ou culpa por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 66/2020-GAB/CGPC de 02/03/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 315/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 22/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 7/2020-GAB/CGPC de 13/01/2020, que apurou a conduta do servidor, Luiz Augusto Carneiro da Paixão, mat. nº 54188999, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: restar claro que a defendente, de forma consciente e sem justificativa plausível, inobservou o dever funcional e transgrediu a lei disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Luiz Augusto Carneiro da Paixão, mat. nº 54188999, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III, e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, incisos VII e XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 316/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 22/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 19/2020-GAB/CGPC de 17/01/2020, que apurou o teor do Despacho/COINT/CGPC de 16/01/2020, referente Of. nº 1132/2019-GAB/CRBMA que encaminha comunicação de insubordinação, por parte do servidor, Marcelo Charles Lameira Costa, mat. nº 5623154, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: restar claro que a defendente, de forma consciente e sem justificativa plausível, inobservou o dever funcional e transgrediu a lei disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Marcelo Charles Lameira Costa, mat. nº 5623154, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso II, e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 317/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 22/06/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 274/2020-GAB/CGPC de 13/08/2020, que apurou a conduta do servidor, Lucivelton Ferreira dos Santos, mat. nº 54191957, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: restar claro que a defendente, de forma consciente e sem justificativa plausível, inobservou o dever funcional e transgrediu a lei disciplinar

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Lucivelton Ferreira dos Santos, mat. nº 54191957, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III, e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.